



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO UM

Luisa Brázia
H.T.O.
A

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, NO REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ATIVIDADE SOCIOLOGIA - DOGU)

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Presidente do júri, estando presente os membros do júri designado por despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três, para o procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior - área de atividade de Sociologia, nomeadamente: João Manuel de Mendonça Cavaco Matias, Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, na qualidade de Presidente do Júri, Luísa Maria Lopes da Brázia, Técnica Superior e Coordenadora do Setor do Ordenamento Territorial, na qualidade de 1ª Vogal Efetiva que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Patrícia Isabel Carvalho Fernandes, Técnica Superior, na qualidade de 1ª Vogal Suplente.-----

2. Na sequência do despacho da Sra. Presidente da Câmara quanto aos métodos de seleção a aplicar, deliberou o júri, nos termos do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é adotado para o presente procedimento, o seguinte:-----

A prova de conhecimentos é de caráter individual, assume a forma escrita e será valorada numa escala de 0 a 20 valores considerados até às centésimas. Terá a duração máxima de noventa (90) minutos, acrescida de trinta (30) minutos de tolerância, admitindo-se a consulta de documentação em papel, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 70%.-----

Temas a Abordar na Prova de Conhecimentos.-----

Matérias gerais:-----

- Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----
- Código do Procedimento Administrativo.-----

Matérias específicas:-----

- Políticas de Habitação;-----
- Políticas de Reabilitação Urbana;-----
- Ordenamento do Território;-----
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.-----

Documentação de Suporte:-----

- Aviso n.º 33/2021, de 04 de janeiro. Plano Diretor Municipal de Silves;-----
- Câmara Municipal de Silves (2009), "Plano Estratégico de Desenvolvimento de Silves";-----
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 20/2020, de 01 de maio, 81/2020, de 02 de outubro, 25/2021, de 29



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

Luise Brözig
A.P. 3

de março e 45/2022, de 08 de julho. Estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. Código do Procedimento administrativo;-----

- Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 09 de setembro, 88/2017, de 27 de julho, e 66/2019, de 21 de maio - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;-----

- Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;-----

- Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro. Concretiza a definição de conceitos na área do ordenamento do território e, sobretudo, do urbanismo;-----

- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e pelos Decretos-Lei n.ºs 20/2020, de 01 de maio, 3/2021, de 07 de janeiro e 52/2021, de 15 de junho. Estabelece a Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo;-----

- Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro. Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território;-----

- Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro. Estabelece a Lei de Bases da Habitação;-----

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2018, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 17 de agosto, 73/2017, de 18 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 82/2019, de 02 de setembro, 79/2019, de 02 de setembro, 2/2020, de 31 de março e ainda pelos Decretos-Lei n.ºs 6/2019, de 14 de janeiro, 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro e 53/2023, de 05 de julho. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e alterada pelas leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto, 66/2020, de 04 de novembro e 24-A/2022, de 23 de dezembro. Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

- OLIVEIRA, Fernanda Paula (2011), "Novas tendências do direito do urbanismo. De um urbanismo de expansão e de segregação a um urbanismo de contenção, de reabilitação e de coesão social". Coleção manuais universitários, Grupo Almedina, Págs. 69 a 105;-----

- ONU (2016), Transformar o Nosso Mundo. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;-----

- Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto. Regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 02 de maio. Estabelece o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH);-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2016, de 01 de setembro. Estabelece o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado;-----



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

Wise Bnezie
A.P. #

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2015, de 15 de julho. Aprova a Estratégia Nacional para a Habitação para o período 2015-2031;-----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 85-C/2007, de 2 de outubro, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de dezembro. Aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve.-----

b) **Avaliação Psicológica (AP)** - destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos(as) candidatos(as), bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. É valorada através das menções classificativas de **Apto** e **Não Apto**.-----

2.1. Relativamente aos(às) candidatos(as) que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos(as) colocados(as) em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, a ponderação e valoração dos métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento é a seguinte:-----

a) **Avaliação Curricular:** A avaliação curricular, cuja ponderação para a avaliação final é de 70%, incidirá sobre a apreciação do currículo do(a) candidato(a), e será valorada na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da fórmula seguinte: $AC = (3HA+FP+5EP+AD)/10$
Sendo que:-----

- AC = Avaliação Curricular;-----
HA = Habilitações Académicas;-----
FP = Formação Profissional;-----
EP = Experiência Profissional;-----
AD = Avaliação de Desempenho.-----

Cada um destes parâmetros é valorizado de acordo com a seguinte tabela:-----

Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau académico certificado pelas entidades competentes será avaliado com:--
19 valores para os(as) candidatos(as) que apresentem licenciatura.----
20 valores para os(as) candidatos(as) que apresentem habilitações superiores.-----

Formação Profissional, onde se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo valorado:-----
Sem ações de formação ou com ações de formação não relacionadas com a função a desempenhar - 8 valores;-----
Com ações de formação relacionadas com a função a desempenhar - 10 valores, acrescidos de:-----
0,5 Valores, por cada ação de formação até 15 horas ou 2 dias, ou na ausência de qualquer indicação quanto à sua duração;-----
1,0 valor, por cada ação de formação até 16 a 35 horas ou de 3 a 5 dias;-----



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

Luís Bacão

- 1,5 Valores, por cada ação de formação até 36 a 70 horas ou de 6 a 10 dias;-----
- 2,0 Valores, por cada ação de formação até 71 a 140 horas ou de 11 a 20 dias;-----
- 2,5 Valores, por cada ação de formação superior a 140 horas ou a 20 dias;-----
- 3,0 Valores, com pós-graduação relacionada com a função a desempenhar.-----

Experiência Profissional, onde se ponderam os anos de experiência profissional do(a) candidato(a) devidamente comprovados, na execução de atividades em funções públicas, inerentes ao posto de trabalho a prover, valorizados nos seguintes termos:-----

- Inferior a um ano - 4 valores;-----
- De um a quatro anos - 8 valores;-----
- De cinco a sete anos - 12 valores;-----
- De oito a dez anos - 16 valores;-----
- Superior a 10 anos - 20 valores.-----

Avaliação de Desempenho, onde se pondera a avaliação relativa ao último período de avaliação, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, sendo assumido:-----

- Desempenho Inadequado - 10 valores;-----
- Desempenho Adequado - 12 valores;-----
- Desempenho Relevante - 16 valores;-----
- Desempenho Relevante com reconhecimento de Mérito - 20 valores.-----

b) **Entrevista de Avaliação de Competências - (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (cfr. alínea d), do n.º 1, do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro).-----
É avaliada numa escala de 0 a 20 valores sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30%.-----

No decorrer da entrevista serão avaliadas as seguintes competências:--

- C1 - Orientação para o serviço público;-----
- C2 - Adaptação e Melhoria Contínua;-----
- C3 - Responsabilidade e compromisso com o serviço;-----
- C4 - Iniciativa e Autonomia;-----
- C5 - Orientação para os resultados;-----
- C6 - Planeamento e Organização;-----
- C7 - Análise de informação e sentido crítico;-----
- C8 - Trabalho de equipa e cooperação.-----

A classificação Final será obtida através de média aritmética ponderada dos valores obtidos pelo(a) candidato(a) em cada uma das competências acima definidas, em que:-----

COMPETÊNCIA	VALORAÇÃO (%)
C1 - Orientação para o serviço público	5



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

Wise Brózie
A. J.

C2 - Adaptação e melhoria contínua	10
C3 - Responsabilidade e compromisso com o serviço	15
C4 - Iniciativa e autonomia	15
C5 - Orientação para os resultados	10
C6 - Planeamento e Organização	15
C7 - Análise de informação e sentido crítico	20
C8 - Trabalho de equipa e cooperação	10

De acordo com a seguinte fórmula:-----
$$EAC = \frac{0,05 \times C1 + 0,10 \times C2 + 0,15 \times C3 + 0,15 \times C4 + 0,10 \times C5 + 0,15 \times C6 + 0,20 \times C7 + 0,10 \times C8}{8}$$

3. O método de seleção "Entrevista de Avaliação de Competências" é aplicado como método de seleção obrigatório aos(às) candidatos(as) que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos(as) colocados(as) em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e aplicado como método de seleção facultativo aos(às) candidatos(as) sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.-----

4. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante da presente ata, considerando-se excluído(a) do procedimento concursal o(a) candidato(a) que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

5. A ordenação final dos(as) candidatos(as) que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. -----

6. A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através da seguinte fórmula:-----

$$VF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:-----

VF= Valoração final;-----

PEC = Prova escrita de conhecimentos;-----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

Ou-----

$$VF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:-----

VF= Valoração final;-----

PEC = Avaliação curricular;-----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

6. Notificação e exclusão dos(as) candidatos(as):-----

6.1. Os(as) candidatos(as) do presente procedimento concursal, serão notificados(as) de acordo o nº 1 do artigo 6º, da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.-----



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

6.2. Os(as) candidatos(as) excluídos(as) são notificados(as) para realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).-----

7. A lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.-----

8. Os(as) candidatos(as), incluindo os(as) que tenham sido excluídos(as) no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados(as) do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2ª série (parte h) do Diário da República, afixada nos serviços dos Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Município.-----

9. Critérios de ordenação preferencial:-----
Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto pelo art.º 24 da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.-----

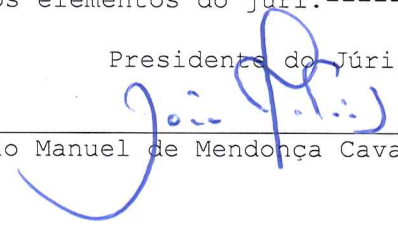
9.1. Subsistindo o empate, considera-se como critério de desempate o seguinte:-----

- 1 - Os(as) candidatos(as) com mais tempo de experiência profissional nas funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar;-----
- 2 - Os(as) candidatos(as) com mais tempo de atividade laboral.-----

10. Nos termos do disposto do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso será publicitado na 2ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de forma integral e na página eletrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt).-----

11. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata e assinada por todos os elementos do júri.-----

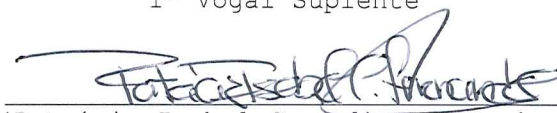
Presidente do Júri


João Manuel de Mendonça Cavaco matias

O 1º Vogal Efetivo


(Luísa Maria Lopes da Brázia)

1º Vogal Suplente


(Patrícia Isabel Carvalho Fernandes)